

LEI DE Nº 520/ DE 06 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre alienação, aquisição e venda de bens móveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

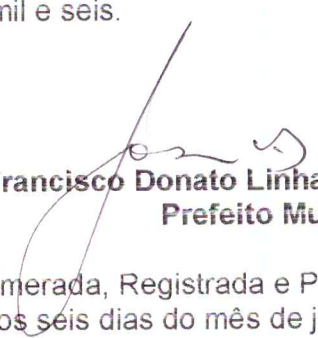
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender um Fiat Prata 04 (quatro) portas, chassis nº. 9BD15822764692586 placa nº. LVZ 3575 ano 2005/2006, de propriedade da Prefeitura Municipal de Uruçuí/Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art.2º - A venda deve ser precedida após prévia avaliação feita por uma comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, composta por funcionários qualificados para tal.

Art.3º - A venda do veículo será utilizada para a compra de um veículo novo, que se destinará a serviço da Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Educação da cidade de Uruçuí Estado do Piauí.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí aos seis dias do mês de junho de dois mil e seis.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de junho de dois mil e seis.


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete